

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
06/09/2018**Pedido de Compra Nº 230**

000001

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 31/08/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 10.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-8406 (Diorginy)

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade da troca das bandeiras atualmente utilizadas nos mastros da Praça Francisco Silveira Rocha, que se encontram deterioradas por causa das ações naturais do tempo, nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC em consonância à Lei Federal n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971. Além disso, estima-se a compra futura de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e Município de Marialva para algumas instituições de ensino pertencentes à SEDUC.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	105361	4.00	UNID	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	359,00	1.436,00
1	105362	4.00	UNID	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	470,00	1.880,00
1	105363	4.00	UNID	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	620,00	2.480,00

Elaborado por: Diorginy G. Faria

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

000002



N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras.

Rua Maurício Mançano Mago, 45 – Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000.

CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99

www.bandeiras.com.br - Email – paula@chamego.com.br

Fone-fax (44) 3232-1628

ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 22/08/2018

PARA: Prefeitura Municipal de Marialva – PR.

A/C – Sra. Diorginy

Fone: (44) 32328406

Email: seducmarialva.adm@gmail.com

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Bandeiras confeccionadas em tecido de primeira linha, 100% Poliéster – 100% Poliamida – (Paraquedas), estampadas em transfer sublimático, dupla face, costuradas com fios de 1ª qualidade em alta resistência, e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 5P (2,25 x 3,21m).			
Brasil-----	01	R\$ 359,00	R\$ 359,00
Estado do Paraná -----	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
Município de Marialva -----	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
Total	03		R\$ 1.449,00

Marca - Chamego Bandeiras

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias uteis + Tempo de Transporte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito em C/C ou Nota de Empenho.

FRETE: Dispensado. (á retirar)

Orçamento valido para: 30 dias.

Esperamos atender V. S^a. (s) e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

AT.

Paula Reinold

Dep. de Vendas Chamego Bandeiras

(44) 3232-1628

www.bandeiras.com.br

paula@chamego.com.br

Lumi

Uniformes



000003

CNPJ - 00.706.973/0001-40 | Inscrição Estadual - nº 698.008.126.118

ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP

www.lumiuniformes.com.br | contatos@lumiuniformes.com.br

PROPOSTA COMERCIAL
INTERESSADO: SESP/7ª Cia Independente
DATA: 23-07-2018

SEGUE ABAIXO A PROPOSTA DE PREÇO DAS BANDEIRAS

BANDEIRA CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA ESTAMPADA 5 PANOS			
PARANÁ - 100% POLIAMIDA ESTAMPADA 5 PANOS	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
MARIALVA - 100% POLIAMIDA ESTAMPADA 5 PANOS	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
BRASIL - 100% POLIAMIDA ESTAMPADA 5 PANOS	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
TOTAL			R\$ 698,00

Formas de pagamento: á vista / cartão em 2 x 5/ juros /
Prazo de entrega: 30 dias
Frete: Dispensado
Validade: 20 dias

00.706.973/0001-40

ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP

Via de Acesso SPA - Km 140/563, nº 146
Jardim Aparecida - CEP 17.930-000
Tupi Paulista - SP

Milena
Lumi Uniformes
Fone: (18) 3851-1791
Fax: (18) 3851-4020
Email: Lumi-uniformes@uol.com.br

Via de Acesso SPA - Km 140/563, nº 146 - Jardim Aparecida - Tupi Paulista - SP CEP: 17930-000
| Tel: (18) 3851 - 1791 - FAX: (18) 3851-4020

Jales, 27 de Agosto 2018

Prefeitura Municipal de Marialva
A/c Diorginy

Segue orçamento conforme solicitado:

Item	Quant	Produto	Valor Unit.	Valor Total
		Bandeiras Bordadas Nylon paraquedas sublimada dupla face, com ilhoses e reforço na lateral nas medidas de 2,25 x 3,21		
01	01	Brasil	R\$ 490,00	R\$ 490,00
02	01	Paraná	R\$ 525,00	R\$ 525,00
03	01	Marialva	R\$ 660,00	R\$ 660,00

Frete - Destinatario.

Prazo de entrega 30 dias.

At.

Laudecir Massitelli



LAUDECIr ANTONIO TARCISIO MASSITELLI-ME
Av. America do Sul n° 3498 - Jardim Santo Expedito - CEP 15.700-000 Jales - SP
CNPJ - 01.442.427/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL - 396.125.832-113
FONE (17) 3621-2068 - 99188-0795



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 230/2018

Anexo n.º 117

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 09 – Secretaria Municipal de Educação

Departamento n.º 09.002 – Departamento de Educação

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Marialva para uso nos eventos e nas unidades escolares desta municipalidade, sendo destinadas à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade da troca das bandeiras atualmente utilizadas nos mastros da Praça Francisco Silveira Rocha, que se encontram deterioradas por causa das ações naturais do tempo, nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC em consonância à Lei Federal n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971.

Além disso, estima-se a compra futura de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e Município de Marialva também para a Escola Municipal Guiti Sato e Centros Municipais de Educação





Infantil – CMEIS Izabel Maria Artero Parra e Áurea Mathias Franco, caso os mesmos não tenham recursos próprios para aquisição até o término do contrato.

Ademais, está prevista a aquisição de uma unidade de cada item no início do mês de setembro de 2018 e, por outro lado, a aquisição das demais unidades no decorrer da vigência de contrato de acordo com a demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 230/2018**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4	UNID	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	359,00	1.436,00
2	4	UNID	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM	470,00	1.880,00





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

			TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).		
3	4	UNID	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	620,00	2.480,00

4. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 10 (dez) úteis, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da Solicitação de Despesa e/ou Nota de Empenho pela CONTRATANTE, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC nos referidos documentos.

Ainda, todos os locais de entrega estarão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos, inclusive, podendo ser fracionada em mais de um ponto para a mesma Solicitação de Despesa e/ou Nota de Empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



6. GESTOR DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

Titular:

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo – Matrícula n.º 3782

CPF n.º 051.000.509-85

Suplente:

Diorginy Gonçalves de Faria

Agente Administrativo – Matrícula n.º 3788

CPF n.º 097.642.739-71

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)**, considerando para referência o menor valor por item, de acordo com a Pesquisa de Mercado realizada com as empresas: **N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP (22/08/2018)**, **ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA – EPP (23/07/2018)** e **LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI – ME (27/08/2018)**.



9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares para habilitação técnica (tais como laudos, certificações e registros dos materiais utilizados nos produtos) por parte da SEDUC, com exceção dos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em lei específica.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no seu ato de entrega de acordo com todos os dispositivos constantes em contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.





V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante.

VIII. A secretaria e/ou departamento requisitante deverá(ão) informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica de acordo com o Artigo 30.º da Lei 8.666/1993.

12. CONTATOS

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8401

E-mail: seducmarialva.adm@gmail.com

Responsável: Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8383

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Responsável: Cláudio Virgentin



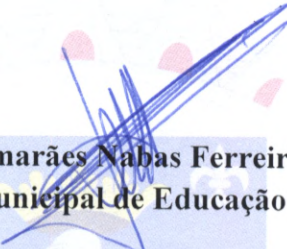
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná.

000011


Diorginy Gonçalves de Faria
Responsável pela Elaboração


Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras para deferimento e continuidade do processo administrativo.


Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.887-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Ofício nº. 283/2018

GAB

Marialva, 11 de setembro de 2018

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 06 de setembro de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Ofício nº 30/2018
DC/bsm

Marialva, 11/09/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 283/2018, expedido por Vossa Senhoria em 11/09/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/09/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação nº. 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00.	–	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	–	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00.	–	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00.	–	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 315/2018

000014

Marialva, 11 de setembro de 2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marialva.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/09/2018, o preço do serviço importa em R\$-5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. – 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. – 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 167/2018, na modalidade Dispensa nº 30/2018, cujo objeto refere-se à aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marialva.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se de serviço de hospedagem em hotel desta municipalidade, destinada aos árbitros que prestarão serviço na final dos jogos sediados em Marialva.

Justifica-se o requerido, haja vista que não se constitui fracionamento de despesa.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através dos orçamentos apresentados, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 315/2018, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marialva.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 12 de setembro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.034.153/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1985	
NOME EMPRESARIAL N. F. GRANDE & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MAURICIO MANCANO MAGO		NÚMERO 45		COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MARIALVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CHAMEGO.COM.BR		TELEFONE (44) 3232-1628 / (44) 3232-1428			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 08:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:44 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **5CBA.6D1B.8AD7.A694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79034153/0001-00
Razão Social: N F GRANDE E CIA LTDA
Nome Fantasia: CHAMEGO BRASILEIRO
Endereço: RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090305544595249444

Informação obtida em 12/09/2018, às 08:46:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.034.153/0001-00

Certidão nº: 158154574/2018

Expedição: 12/09/2018, às 08:50:06

Validade: 10/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. GRANDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.034.153/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

N. F. GRANDE & CIA LTDA- EPP.**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01****CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00**

NEIDE FANCELLI GRANDE, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, nascida em 30/11/1947, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida em (08/11/1972) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Pedro Giacomo Borsari-153, Jardim Custódio, 310, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades econômicas que era de "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes.", **passa a ser de "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE: 1359-6/00; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes – CNAE: 3230-2/00 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.**

CLÁUSULA SEGUNDA: o endereço do sócio **JEAN MARCELO GRANDI** que era na Rua Pedro Giacomo Borsari-153, Jd. Custódio, CEP: 86.990-000, passa a ser na Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **NEIDE FANCELLI GRANDE**, que possui na sociedade 280.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) vende e transfere 40.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio **JEAN MARCELO GRANDI**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social em vista da venda e cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
JEAN MARCELO GRANDI	160.000	160.000,00
NEIDE FANCELLI GRANDE	240.000	240.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
 PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601807501. NIRE: 41200705729.
 N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02****CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00****CLÁUSULA QUINTA:** A sócia cedente e cessionária dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.**CLÁUSULA SEXTA:** Administração da sociedade será exercida por **JEAN MARCELO GRANDI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:****N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00**

NEIDE FANCELLI GRANDE, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida (08/11/1972) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**.**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná..

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA - EPPLibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiros, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE: 1359-6/00; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes – CNAE: 3230-2/00 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **03-11-1985** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000,00 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
JEAN MARCELO GRANDI	160.000	160.000,00
NEIDE FANCELLI GRANDE	240.000	240.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresárias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 04

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **JEAN MARCELO GRANDI**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 18 de Agosto de 2016.

JEAN MARCELO GRANDI

NEIDE FANCELLI GRANDE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-FR. 04

CNPJ: 20.024.133/0001-00


 Lidiani Gaboto Borna Barizon
 ESCRITÓRIO
 PARAÍMA

10. TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
 Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
 SELO aTnkc.97RnL JJAMK-TODRG.DN1D

Consulte em <http://funarren.com.br>
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
 indicada(s) de: JEAN MARCELO GRANDZ...
 NEIDE FANCELLI GRANDZ...
 do que dou fé.
 Em test. da verdade

Marialva, 08 de setembro de 2016
 Lidiani Gaboto Borna Barizon
 00073017(001-000235125)*****

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida por meio eletrônico, e possui a mesma validade jurídica que o original.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB N° 20165122277.
 PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601807501. NIRE: 41200705729.
 N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.034.153/0001-00 para aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marialva, no valor total de R\$-5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 12 de setembro de 2018.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

CONTRATO Nº 174/2018 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e a
Empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**.

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, situada à Rua Maurício Mançano Mago, nº 45, Centro, CNPJ/MF sob nº. 79.034.153/0001-00, representado pelo senhor Jean Marcelo Grandi, inscrito no CPF sob nº. 714.458.039-68 e RG nº. 4.420.545-9, expedida pela SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Dispensa de Licitação nº 30/2018**", que integra o presente Termo e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 com as introduções alteradas pela Lei nº. 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A contratada obriga-se a aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marialva, conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UNID	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	359,00	1.436,00
2	4	UNID	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).	470,00	1.880,00
3	4	UNID	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR	620,00	2.480,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



		CONFECCIONADA EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA, 100% POLIÉSTER – 100% POLIAMIDA – (PARAQUEDAS), ESTAMPADAS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE 1ª QUALIDADE EM ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO. DIMENSÕES: 5P (2,25 X 3,21M).		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que a entrega seja imediata após a entrega da autorização de compra e no local indicado na mesma autorização.

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2 – A aquisição do objeto ora contratado será de forma parcial, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs.

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00.	–	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	–	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00.	–	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	–	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00.	–	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 - O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

5.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular a Sra. Mariana Serviuc Mori Ragiotto – CPF 051.000.509-85, Agente Administrativo – Matrícula nº 3782 e Suplente o Sr. Diorginy Gonçalves de Faria – CPF 097.642.739-71 – Agente Administrativo –

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



Matrícula nº 3788, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

6.1 – Os produtos, conforme especificação na cláusula primeira terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua fabricação, garantindo a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

7.2 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pela parte contratual cumprida.

7.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

7.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

7.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

8.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



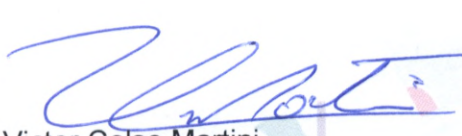


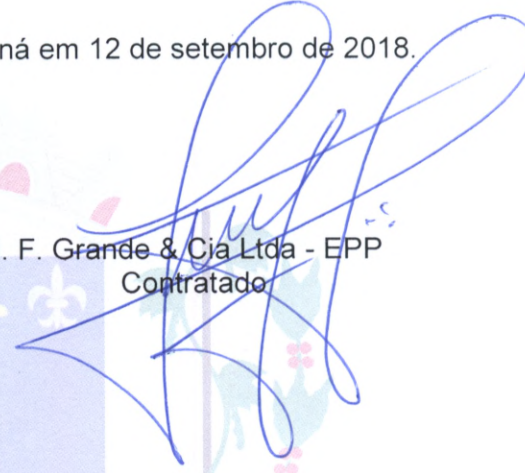
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

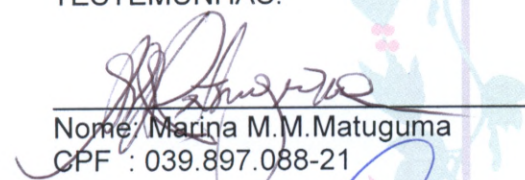
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 12 de setembro de 2018.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal


N. F. Grande & Cia Ltda - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174//2018

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 79.034.153/0001-00)
OBJETO : Aquisição de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marialva.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 30/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de setembro de 2018



VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2018 dos Poderes Executivo e Legislativo.